

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 155/2026-DPPB/CS

**Modifica dispositivos da Resolução nº
147/2025 – DPPB/CS e Resolução nº151/2025-
DPPB/CS.**

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições normativas que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 104/2012 atualizada pelas Leis Complementares nº 169/2021 e 207/2025, além do art. 102 da Lei complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, com alteração de alguns dispositivos e que deu outras providências, pela Lei Complementar Federal nº 132 de 07 de outubro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 7º da Resolução 147/2025 - DPPB/CS passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Os membros da Defensoria Pública que executarem serviços especiais e similares, farão jus a 0,15 (quinze centésimos) dia de licença compensatória por cada dia de designação, limitado ao total de três (3) dias de licença compensatória no mês, independente da quantidade de designações.

§ 1º — A Licença compensatória será concedida aos Defensores Públicos(as) que prestarem serviços extraordinários de interesse da instituição, mesmo que já exerçam 2 (duas) acumulações.

§ 2º - A portaria que designar o(a) Defensor(a) Público(a) para executar serviço especial ou similar, deverá informar, para fins de concessão de licença compensatória, o quantitativo de dias em que o serviço será realizado

Art. 2º – Revoga-se o Art. 5º da Resolução nº151/2025-DPPB/CS.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, em 24 de fevereiro de 2026.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública